



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Contrato nº 300-15-CBMSC
Pregão Presencial nº 136-14-CBMSC**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMSC, E A EMPRESA INTERAGI TECNOLOGIA LTDA - EPP.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Haroldo de Mattos, Diretor de Logística e Finanças - DLF, matrícula 910.157-8, e de outro lado a empresa, **INTERAGI TECNOLOGIA LTDA - EPP.**, estabelecida na Rua C 184, quadra 452, lote 18, casa 01, Jardim Américica, Goiania – GO, CEP: 74.275-220, telefone (62) 3091-7694, inscrita no CNPJ sob o nº 05.045.317/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Regner da Silva Santos, portador(a) do CPF nº 843.136.501-30, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO SIGAT (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS) DO CBMSC**, serviço(s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à CONTRATADA em decorrência do(a) Pregão Presencial nº 136-14-CBMSC e conforme previsto no “ANEXO ÚNICO”, deste contrato.

§ 1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E DO REAJUSTE

Do Valor

I - O valor deste contrato é de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Do Preço

II - O preço dos produtos serão praticados conforme valores especificados no Anexo Único.

III - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros,

impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

IV – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º do Decreto Estadual nº 1.945, de 5 de dezembro de 2008 (análise do Grupo Gestor de Governo), da forma como segue:

a) solicitação por escrito ao Diretor da DLF, através de carta registrada, com aviso de recebimento – AR, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

Das Condições de Pagamento

§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:

I - em nome do **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**; ou

II - em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros**; ou

III - em nome do **FUMCBM**.

§ 3º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

b) **a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;**

c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

§ 4º O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

§ 5º A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso.

§ 6º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 7º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 8º O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 9º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 10º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 11º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I - O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

II - o prazo de início da prestação do(s) serviço(s) cotado(s), **será de imediatamente após a assinatura do contrato** e o prazo para conclusão dos serviços é de 320 (trezentos e vinte) dias.

III - O **prazo de garantia** do(s) serviço(s) prestado(s), **será de 12 (doze)** meses, a contar da data do final das prestações dos serviços, assegurando correção de erros de implementação e correção das falhas percebidas.

IV- O(s) serviço(s) deve(m) ser prestados na DITi do CBMSC, sito a Rua Santos Saraiva, 296, Estreito, Florianópolis – SC, CEP: 88070-100, telefone (48) 9174-8474 – Major Rocha, Chefe da DITi, observada as condições e regras previstas na Pregão Presencial nº 136-14-CBMSC:

§1º - O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 – Ação 11739, Item Orçamentário 3.3.90.39.94, Fonte 0311/0111/0628/0228.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

- a) ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) ao fornecimento do objeto deste contrato, em consonância com o processo licitatório e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) entregar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, dentro de sua(s) embalagem(ns) individual(ais) original(ais) e lacradas; estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;

- d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do(s) bem(ns) adquirido(s), sem qualquer ônus adicional;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira até o vencimento, desde que justifique e comprove suas alegações; vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
- h) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE ao local de fornecimento do(s) objeto(s);
- i) a estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- k) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
- l) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, à partir da intimação, os bem(ns) que for(em) recusados por apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos bem(ns) adquirido(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;
- n) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar a equipamentos em razão da qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s) ser(em) inadequado(s), sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- o) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- p) arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;
- q) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- r) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- s) realizar os serviços de montagem/entrega nos horários determinados pela CONTRATANTE. A instalação/entrega poderá ocorrer no período da tarde, noite ou em finais de semana, para que não haja interferência no expediente normal de trabalho, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- t) prestar assistência durante o período de garantia, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão;
- u) fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do(s) bem(ns) adquirido(s);
- v) enviar ao CONTRATANTE, caso haja a necessidade de instalação do(s) bem(ns) adquirido(s), relação nominal e dados documentais de todos os funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração na relação dos funcionários deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;

- x) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, se for o caso;
- y) manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, se for o caso;
- z) montar o(s) bem(ns) adquirido(s) e deixá-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, se for o caso;
- aa) entregar manuais técnicos, certificados e garantia original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao(s) bem(ns) fornecido(s) - individualmente;
- ab) emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;
- ac) outras obrigações específicas descritas no Anexo Único, se for o caso.

Da CONTRATANTE

II – Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;
- e) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.

§ 1º O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização nos termos do Parágrafo Único do artigo 78.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

§ 1º O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

- a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
 - b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
 - c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
 - d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX - A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.

X - O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.

XI - No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e

danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Diretor da DLF, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do Pregão Presencial nº 111-14-CBMSC, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O gestor deste contrato é o Major BM Rocha, Chefe da DITi, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.

§ 1º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 2º Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Terceira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta

apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 7º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 9º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2015.

LUIS HAROLDO DE MATTOS – Coronel BM
CONTRATANTE

REGNER DA SILVA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

DIOGO MEDEIROS LEITE – Soldado BM
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios

LEONARDO G. DE NONOHAY Jr – Soldado BM
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios

ANEXO I
PREGÃO Nr 136-14-CBMSC

**QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS,
LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. PROJETO LÓGICO DO SIGAT

3.1.1. o serviço ora demandado trata-se de forma geral do desenvolvimento da modelagem do Sistema Integrado de Gerenciamento de Atividades Técnicas – SIGAT do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

3.1.2. a modelagem deverá ser desenvolvida levando em consideração as especificações e análise de requisito do sistema desenvolvida pelo grupo de trabalho do CBMSC;

3.1.3. a modelagem deverá ser desenvolvida levando em consideração o processo unificado da teoria de projetos UML2 (versão conforme preconizada pelo autor Ricardo Pereira e Silva na literatura de modelagem com UML2), bem como todos os artefatos necessários para a posterior implementação (programação propriamente dita) do SIGAT pelos integrantes da DiTI;

3.1.4. o detalhamento do projeto deverá permitir com extrema facilidade a implementação do sistema posteriormente pela equipe de desenvolvimento do CBMSC;

3.1.5. a fase de modelagem UML deverá ser baseada na sua última versão;

3.1.6. levando em consideração as especificações construídas pelo CBMSC (Projeto Geral anexo ao presente Edital) e análise de requisito do sistema, a modelagem a ser realizada deverá prever os seguintes artefatos (subprodutos resultantes do processo da modelagem deste sistema):

Id	Sigla	Artefato	Artefato de Projeto	Artefato de Funcionalidade
1	DOC	Documento formal de apresentação do projeto	X	
2	RF	Requisitos Funcionais	X	
3	RNF	Requisitos Não Funcionais	X	
4	AT	Modelagem de Atividades		X
5	UC	Modelagem de Casos de Uso		X
6	VIEW	Prototipação de esboços de telas		X
7	ER	Modelagem de Entidades e Relacionamentos	X	
8	DOM	Modelagem de dados	X	
9	ARQ	Modelagem de Arquitetura	X	
10	DOMCLASS	Modelagem de classes de domínio		X
11	BUSSCLASS	Modelagem de classes de negócio		X
12	CONTCLASS	Modelagem de classes de controle		X
13	SEQCLASS	Modelagem de Sequência		X

3.1.6.1. Documento formal de apresentação do projeto (DOC): é o documento formal que será entregue ao final deste projeto de modelagem com todos os artefatos e requisitos definidos para sua elaboração;

3.1.6.2. Requisitos Funcionais (RF): são as necessidades apontadas pelos responsáveis no levantamento inicial, ou seja, o que exatamente o sistema deve realizar;

3.1.6.3. Requisitos Não Funcionais (RNF): são as características e aspectos internos do sistema, envolvendo especificamente a parte técnica (Segurança, Usabilidade, Confiabilidade, Padrão, Desempenho de Hardware e Software);

- 3.1.6.4 Modelagem do Diagrama de Atividades (AT): é um gráfico de fluxo, mostrando o fluxo de controle de uma atividade para outra que é empregado para fazer a modelagem de aspectos dinâmicos do sistema;
- 3.1.6.5. Modelagem de Entidades e Relacionamentos (ER): é o modelo conceitual onde descrevemos o banco de dados através de um diagrama de Entidade e Relacionamento;
- 3.1.6.6. Modelagem de dados (DOM): é o modelo lógico na modelagem de dados, implementa recursos como adequação de padrão e nomenclatura, define as chaves primárias e estrangeiras;
- 3.1.6.7. Modelagem de Arquitetura (ARQ): é o modelo de camadas e responsabilidades do sistema;
- 3.1.6.8. Modelagem de Casos de Uso (UC): é o modelo que descreve como diferentes tipos de usuários interagem com o sistema para resolver um problema;
- 3.1.6.9. Prototipação de esboços de telas (VIEW): equivale ao protótipo das telas que irão compor o sistema com base nas funcionalidades levantadas;
- 3.1.6.10. Modelagem de classes de domínio (DOMCLASS): é a representação visual das classes conceituais em um domínio de problema e representa a compreensão da informação que o sistema vai gerenciar;
- 3.1.6.11. Modelagem de classes de negócio (BUSSCLASS): é a representação das classes de objetos que pertence ao domínio do problema;
- 3.1.6.12. Modelagem de classes de controle (CONTCLASS): são classes que modelam a sequência de controle, específica de um caso de uso do sistema, ou seja, controlam a execução dos eventos necessários para um caso de uso; e
- 3.1.6.13. Modelagem de Sequência (SEQCLASS): é o diagrama que mostra como as mensagens entre os objetos são trocadas no decorrer do tempo para a realização de cada operação contemplada no escopo do sistema;
- 3.1.7. levando em consideração as especificações e análise de requisito do sistema desenvolvida pelo CBMSC, a modelagem deverá possuir os seguintes módulos:
- 3.1.7.1. Front-end principal do E-Bombeiro (é o painel principal de acesso dos usuários):
- 3.1.7.1.1. o acesso a qualquer Bombeiro Militar (para a área preventiva, para o atendimento à emergências, para o comando, etc) ao sistema E-Bombeiro se dará através de seu usuário e senha usual de acesso existente atualmente na Instituição (acesso após consultar o LDAP do CBMSC);
- 3.1.7.1.2. após efetuado o LOGIN, o usuário do CBMSC acessa a tela geral/base do sistema E-Bombeiro que disponibiliza de forma geral um sistema de mapas para acompanhamento da execução das atividades relativas ao SIGAT (o mapa poderá ser o do google, bem como qualquer outro com as mesmas funcionalidades);
- 3.1.7.1.2.1. a ideia deste mapa é que se vislumbre ao usuário todas as funcionalidades disponíveis ao público geral (incluindo o *street view*), acrescentando a ele os dados que interessam ao CBMSC no que tange a atividade técnica;
- 3.1.7.1.2.2. desta forma a partir da execução de qualquer busca pelos meios disponíveis (coordenada geográfica, endereço ou mapa), o mapa mostrará diversos balões coloridos, correspondentes aos dados inseridos nos diversos módulos existentes na região selecionada (no primeiro momento mostrará somente balões amarelos que correspondem ações no campo de atividade técnica);
- 3.1.7.2. módulo de ANÁLISE estruturado com as seguintes funcionalidades ou submódulos:
- 3.1.7.2.1. RA001 - Solicitação de análise de Projetos;
- 3.1.7.2.2. RA002 - Protocolo de projeto;
- 3.1.7.2.3. RA003 - "Análise – Pendente";
- 3.1.7.2.4. RA004 - Confirmação de dados;
- 3.1.7.2.5. RA005 - Cadastro de blocos;
- 3.1.7.2.6. RA006 - Cadastro de sistemas/medidas por bloco;
- 3.1.7.2.7. RA007 - Cadastro de alterações da análise;
- 3.1.7.2.8. Alterações de sistemas (RA008 até RA026):
- 3.1.7.2.8.1. RA008 - SPE (Sistema Preventivo por Extintores);
- 3.1.7.2.8.2. RA009 - SHP (Sistema Hidráulico Preventivo);
- 3.1.7.2.8.3. RA010 - GCC (Gás Central Canalizado);

- 3.1.7.2.8.4. RA011 - SE (Saídas de Emergência);
- 3.1.7.2.8.5. RA012 - IE (Iluminação de Emergência);
- 3.1.7.2.8.6. RA013 - SAL (Sinalização para Abandono de Local);
- 3.1.7.2.8.7. RA014 - SAD (Sistema de Alarme e Detecção)
- 3.1.7.2.8.8. RA015 - SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas);
- 3.1.7.2.8.9. RA016 - DAC (Dispositivo para Ancoragem de Cabos);
- 3.1.7.2.8.10. RA017 - SCA (Sistema de Chuveiros Automáticos);
- 3.1.7.2.8.11. RA018 - SAN (Sistema de Água Nebulizada);
- 3.1.7.2.8.12. RA019 - SFGLDC (Sistema Fixo de Gases Limpos e Dióxido de Carbono);
- 3.1.7.2.8.13. RA020 - BI (Brigada de Incêndio);
- 3.1.7.2.8.14. RA021 - CH (Compartimentação Horizontal);
- 3.1.7.2.8.15. RA022 - CV (Compartimentação Vertical);
- 3.1.7.2.8.16. RA023 - CMA (Controle de Materiais de Acabamento);
- 3.1.7.2.8.17. RA024 - PE (Plano de Emergência);
- 3.1.7.2.8.18. RA025 - SAV (Sistema de Acesso de Viatura); e
- 3.1.7.2.8.19. RA026 - SRPH (Sistema de Rede Pública de Hidrantes);
- 3.1.7.2.9. RA027 - Busca de controle de processos não finalizados;
- 3.1.7.2.10. RA028 - Controle de processos não finalizados;
- 3.1.7.2.11. RA029 - Anexar projeto digital;
- 3.1.7.2.12. RA030 - Atestado de Aprovação de Projeto;
- 3.1.7.2.13. RA031 - Resultado da busca: Confirme opção (consulta de RE em protocolo de projeto - tela auxiliar de RA002);
- 3.1.7.2.14. RA032 - Carregamento de RE (tela auxiliar de RA031 e RA002);
- 3.1.7.2.15. RA033 - Relatório de indeferimento de Análise;
- 3.1.7.2.16. RA034 - Busca para protocolo;
- 3.1.7.2.17. RA035 - Anexar documentos;
- 3.1.7.3. módulo de AUDITORIA estruturado com as seguintes funcionalidades ou submódulos:
 - 3.1.7.3.1. Auditoria por RE: AU001 – Busca e AU002 - Auditoria por RE;
 - 3.1.7.3.2. Auditoria de Cadastro de Logradouro: AU003 – Busca e AU004 - Cadastro de Logradouro;
 - 3.1.7.3.3. Auditoria de Cadastro de Usuário: AU005 – Busca e AU006 - Cadastro de usuário;
 - 3.1.7.3.4. AU007 - Demais Alterações e Consultas;
- 3.1.7.4. módulo AUXILIAR-MENU estruturado com as seguintes funcionalidades ou submódulos:
 - 3.1.7.4.1. Cálculos de apoio:
 - 3.1.7.4.1.1. AX001 – Início/Apresentação;
 - 3.1.7.4.1.2. Escolha do cálculo - (PAINEL);
 - 3.1.7.4.1.3. Cálculo SPDA – (SPCDA);
 - 3.1.7.4.1.3.1. Relatório SPDA - (RELATÓRIO SPDCA);
 - 3.1.7.4.1.4. Cálculo de Carga de Fogo - (CARGA DE FOGO);
 - 3.1.7.4.1.5. Cálculo de Central de Gás - (CENTRAL DE GÁS);
 - 3.1.7.4.1.5.1. Relatório/Central de Gás - (RELATÓRIO GLP);
 - 3.1.7.4.1.6. Cálculo do SHP Gravitacional - (CÁLCULO SHP GRAVITACIONAL);
 - 3.1.7.4.1.6.1. Aux SHP/C.Equiv. Aço – (C.Eq.(aço));
 - 3.1.7.4.1.6.2. Aux SHP/C. Equiv. Aço - (Plan3);
 - 3.1.7.4.1.6.3. Aux SHP/C. Equiv. - (C.Eq(PVC,Cobre));
 - 3.1.7.4.1.6.4. Aux SHP/C. Equiv.PVC/cobre-(Plan4);
 - 3.1.7.4.1.7. Cálculo de Saída de Emergência - (SAÍDA DE EMERGÊNCIA);
 - 3.1.7.4.1.7.1. Relatório Saída de Emergência - (RELATÓRIO SAÍDA DE EMERGÊNCIA);
 - 3.1.7.4.1.8. SHP – Conferência – (SHP CONFERÊNCIA);
 - 3.1.7.4.1.8.1. Aux. SHP/conferência – (TRECHOS SHP);
 - 3.1.7.4.1.8.2. Relatório SHP/conferência - (RELATÓRIO);
 - 3.1.7.4.1.9. Cálculo Iluminação de Emergência - (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA);
 - 3.1.7.4.1.9.1. Relatório de Iluminação de Emergência – (RELATÓRIO IE);

- 3.1.7.4.1.10. Planilha Auxiliar (Plan1);
- 3.1.7.4.2. Sugestões/Reclamações internas em relação ao sistema:
 - 3.1.7.4.2.1. AX002 - Registro da reclamação/sugestão;
 - 3.1.7.4.2.2. AX003 - Sugestões/reclamações pendentes;
 - 3.1.7.4.2.3. AX004 - Parecer da DAT;
 - 3.1.7.4.2.4. AX005 - Resposta final da DiTI;
 - 3.1.7.4.2.5. AX006 - Sugestões/reclamações finalizadas;
 - 3.1.7.4.2.6. AX007 – Manutenção;
- 3.1.7.5. módulo CONSULTAS estruturado com as seguintes funcionalidades ou submódulos:
 - 3.1.7.5.1. Processos finalizados
 - 3.1.7.5.1.1. GC001 – Busca;
 - 3.1.7.5.1.2. GC002 - Processos finalizados;
- 3.1.7.6. módulo FINANCEIRO estruturado com as seguintes funcionalidades ou submódulos:
 - 3.1.7.6.1. Emissão de boleto avulso:
 - 3.1.7.6.1.1. FI001 - emissão do boleto;
 - 3.1.7.6.1.2. FI002 - tela auxiliar/escolha do serviço;
 - 3.1.7.6.2. FI003 - emissão de boleto padrão;
 - 3.1.7.6.3. Baixa de taxa:
 - 3.1.7.6.3.1. FI004 - Baixa de cobrança de taxa padrão;
 - 3.1.7.6.3.2. FI005 - Baixa de cobrança de boleto avulso;
 - 3.1.7.6.4. Cancelamento de taxa:
 - 3.1.7.6.4.1. FI006 - Cancelamento de taxa padrão;
 - 3.1.7.6.4.2. FI007 - Cancelamento de boleto avulso;
 - 3.1.7.6.5. Dados bancários: FI008 - Cadastramento dos dados bancários;
 - 3.1.7.6.6. Alteração de taxa:
 - 3.1.7.6.6.1. FI009 - Alteração de taxa padrão;
 - 3.1.7.6.6.2. FI010 - Alteração de boleto avulso;
 - 3.1.7.6.7. Emissão de múltiplos boletos de taxa de funcionamento: FI011 - Definição dos parâmetros;
 - 3.1.7.6.8. Emissão de multa: FI012 - emissão de multa;
 - 3.1.7.6.9. MEI/Taxa: FI013 - Definição se o MEI paga ou não a primeira vistoria;
- 3.1.7.7. módulo de FUNCIONAMENTO estruturado com as seguintes funcionalidades ou submódulos:
 - 3.1.7.7.1. Vistoria Funcionamento (RF):
 - 3.1.7.7.1.1. Solicitação – renovação:
 - 3.1.7.7.1.1.1. RF001 até RF004 – Busca de edificação e confirmação dos dados;
 - 3.1.7.7.1.1.2. RF005-solicitação de BC até 200m2;
 - 3.1.7.7.1.1.3. RF006-solicitação de BC 200 até 750m2;
 - 3.1.7.7.1.1.4. RF007-solicitação de BC 200 até 750m2;
 - 3.1.7.7.1.2. Protocolo:
 - 3.1.7.7.1.2.1. RF008 – Pendente;
 - 3.1.7.7.1.2.2. RF009 - func. BC até 200;
 - 3.1.7.7.1.2.3. RF010 - func. BC até 200-750;
 - 3.1.7.7.1.2.4. RF011 - func. AC;
 - 3.1.7.7.1.3. Vistoria:
 - 3.1.7.7.1.3.1. Pendente;
 - 3.1.7.7.1.3.2. RF012 – Edificação;
 - 3.1.7.7.1.3.3. RF013 - confirmação dados;
 - 3.1.7.7.1.3.4. RF014 - cadastramento de blocos;
 - 3.1.7.7.1.3.5. RF015 - cadastrar sistemas/medidas por bloco;
 - 3.1.7.7.1.3.6. Alterações por sistema/medida (RF016 até RF034):
 - 3.1.7.7.1.3.6.1. RF016 - SPE (Sistema Preventivo por Extintores);
 - 3.1.7.7.1.3.6.2. RF017 - SHP (Sistema Hidráulico Preventivo);

- 3.1.7.7.1.3.6.3. RF018 - GCC (Gás Central Canalizado);
- 3.1.7.7.1.3.6.4. RF019 - SE (Saídas de Emergência);
- 3.1.7.7.1.3.6.5. RF020 - IE (Iluminação de Emergência);
- 3.1.7.7.1.3.6.6. RF021 - SAL (Sinalização para Abandono de Local);
- 3.1.7.7.1.3.6.7. RF022 - SAD (Sistema de Alarme e Detecção);
- 3.1.7.7.1.3.6.8. RF023 - SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas);
- 3.1.7.7.1.3.6.9. RF024 - DAC (Dispositivo para Ancoragem de Cabos);
- 3.1.7.7.1.3.6.10. RF025 - SCA (Sistema de Chuveiros Automáticos);
- 3.1.7.7.1.3.6.11. RF026 - SAN (Sistema de Água Nebulizada);
- 3.1.7.7.1.3.6.12. RF027 - SFGLDC (Sistema Fixo de Gases Limpos e Dióxido de Carbono);
- 3.1.7.7.1.3.6.13. RF028 - BI (Brigada de Incêndio);
- 3.1.7.7.1.3.6.14. RF029 - CH (Compartimentação Horizontal);
- 3.1.7.7.1.3.6.15. RF030 - CV (Compartimentação Vertical);
- 3.1.7.7.1.3.6.16. RF031 - CMA (Controle de Materiais de Acabamento);
- 3.1.7.7.1.3.6.17. RF032 - PE (Plano de Emergência);
- 3.1.7.7.1.3.6.18. RF033 - SAV (Sistema de Acesso de Viatura);
- 3.1.7.7.1.3.6.19. RF034 - SRPH (Sistema de Rede Pública de Hidrantes);
- 3.1.7.7.1.3.7. Regularização – bloco/conjunto de blocos ou área específica:
 - 3.1.7.7.1.3.7.1. Sistema Preventivo Por Extintores;
 - 3.1.7.7.1.3.7.2. Sistema Hidráulico Preventivo;
 - 3.1.7.7.1.3.7.3. Gás Central Canalizado;
 - 3.1.7.7.1.3.7.4. Saídas de Emergência;
 - 3.1.7.7.1.3.7.5. Iluminação de Emergência;
 - 3.1.7.7.1.3.7.6. Sinalização Para Abandono de Local;
 - 3.1.7.7.1.3.7.7. Sistema de Alarme e Detecção
 - 3.1.7.7.1.3.7.8. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
 - 3.1.7.7.1.3.7.9. Dispositivo Para Ancoragem de Cabos;
 - 3.1.7.7.1.3.7.10. Sistema de Sprinklers
 - 3.1.7.7.1.3.7.11. Sistema de Água Nebulizada de Alta Velocidade;
 - 3.1.7.7.1.3.7.12. Sistema Fixo de Gás Carbônico;
 - 3.1.7.7.1.3.7.13. Outro Sistema/Medida;
- 3.1.7.7.2. RF049 – Autônomo:
 - 3.1.7.7.2.1. Renovação:
 - 3.1.7.7.2.1.1. RF050 - Busca pela empresa;
 - 3.1.7.7.2.1.2. RF051 - Confirmação de dados;
 - 3.1.7.7.2.1.3. RF053 - EV com área edificada permanente;
 - 3.1.7.7.2.1.4. RF054 - EV com área edificada transitória;
 - 3.1.7.7.2.1.5. RF055 - EV sem utilização de área edificada;
 - 3.1.7.7.2.1.6. ET com área edificada permanente: RF056 - Confirmação de dados;
 - 3.1.7.7.2.1.7. ET com área edificada transitória: RF057 - Confirmação de dados;
 - 3.1.7.7.2.1.8. ET sem utilização de área edificada: RF058 – Confirmação de dados;
 - 3.1.7.7.2.1.9. Autônomo:
 - 3.1.7.7.2.1.9.1. RF059 - Confirmação de dados/resultado da vistoria;
 - 3.1.7.7.2.1.9.2. RF060 - Cadastrar alterações;
 - 3.1.7.7.2.1.9.3. RF061 - Cadastrar alterações alterações na vistoria realizada por sistema e por bloco;
 - 3.1.7.7.2.1.9.4. RF062 - Atestado de Vistoria para Funcionamento;
 - 3.1.7.7.2.1.9.5. RF063 - Atestado de vistoria para funcionamento de evento transitório;
 - 3.1.7.7.2.1.9.6. RF064 - Atestado para empreendedor que não utiliza área física para o desenvolvimento da atividade;
 - 3.1.7.7.2.1.9.7. RF065 - Relatório de indeferimento de vistoria para funcionamento;
 - 3.1.7.7.2.1.9.8. RF066 - Resultado da busca de RE para confirmar opção (tela auxiliar de RF009, RF010, RF011);

- 3.1.7.7.2.1.9.9. RF067 - Carregamento de RE (tela auxiliar de RF009, RF010, RF011);
- 3.1.7.7.2.1.9.10. RF068 - Brigada de Incêndio – Relatório de Vistoria para Regularização;
- 3.1.7.7.2.1.9.11. RF069 - Controle de Materiais de Acabamento – Relatório de Vistoria para Regularização;
- 3.1.7.7.2.1.9.12. RF070 - Rede Pública de Hidrantes – Relatório de Vistoria para Regularização;
- 3.1.7.7.2.1.9.13. RF071 - Relatório de Vistoria para Regularização;
- 3.1.7.7.2.1.9.14. RF072 - Relatório Preventivo Contra Incêndio;
- 3.1.7.7.2.1.9.15. RF073 - Tela auxiliar para carregamento de RE (auxiliar de RF053, RF054, RF055) – Confirmar opção;
- 3.1.7.7.2.1.9.16. RF074 - Tela auxiliar para carregamento de RE (auxiliar de RF053, RF054, RF055) – opção de RE, bloco, sala;
- 3.1.7.7.2.1.9.17. RF075 - Relatório de indeferimento de funcionamento de evento transitório;
- 3.1.7.7.2.1.9.18. RF076 - Anexar documentos;
- 3.1.7.7.2.1.9.19. RF077 - Anexar documentos (evento transitório);
- 3.1.7.7.2.1.9.20. RF077 - Anexar documentos (autônomos);
- 3.1.7.7.2.1.9.21. RF078 - Tela auxiliar de busca de profissional de contabilidade;
- 3.1.7.7.2.1.9.22. RF079 - Atestado de edificação em regularização;
- 3.1.7.8. módulo GERENCIAL estruturado com as seguintes funcionalidades ou submódulos:
 - 3.1.7.8.1. Cadastro – GE;
 - 3.1.7.8.1.1. RE:
 - 3.1.7.8.1.1.1. 1º Registro: GE001 - 1º Registro de RE;
 - 3.1.7.8.1.2. Alteração:
 - 3.1.7.8.1.2.1. GE002 - Busca para alteração de RE;
 - 3.1.7.8.1.2.2. GE003 - Alteração de Registro de Edificações;
 - 3.1.7.8.1.3. Usuários: GE004 - cadastro de Usuários;
 - 3.1.7.8.1.4. Logradouro: GE005 - cadastro de logradouro;
 - 3.1.7.8.1.5. Sistemas/medidas de Segurança:
 - 3.1.7.8.1.5.1. 1º registro:
 - 3.1.7.8.1.5.1.1. GE006 – Busca;
 - 3.1.7.8.1.5.1.2. GE007 - 1º Registro de Sistemas/Medidas de Segurança;
 - 3.1.7.8.1.5.2. Alteração:
 - 3.1.7.8.1.5.2.1. GE006 – Busca;
 - 3.1.7.8.1.5.2.2. GE008 - Alteração de Registro de Sistemas/Medidas de Segurança;
 - 3.1.7.8.2. Homologação do Ch da SAT:
 - 3.1.7.8.2.1. Projeto:
 - 3.1.7.8.2.1.1. GE009-Relação das análises aprovadas para homologação;
 - 3.1.7.8.2.1.2. GE010 - Homologação das análises aprovadas;
 - 3.1.7.8.2.2. Habite-se:
 - 3.1.7.8.2.2.1. GE011 - Relação das vistorias de habite-se deferidas para homologação;
 - 3.1.7.8.2.2.2. GE012 - Homologação da vistorias deferidas;
 - 3.1.7.8.2.3. Funcionamento:
 - 3.1.7.8.2.3.1. GE013 - Relação das vistorias deferidas para homologação;
 - 3.1.7.8.2.3.2. GE014 - Homologação das vistorias de funcionamento deferidas;
 - 3.1.7.8.3. Consultas, Requerimentos, Recursos e Pareceres:
 - 3.1.7.8.3.1. Solicitações:
 - 3.1.7.8.3.1.1. Consulta Técnica Externa/Requerimento:
 - 3.1.7.8.3.1.1.1. GE015 – Opção;
 - 3.1.7.8.3.1.1.2. GE016 – Solicitação;
 - 3.1.7.8.3.1.2. Consulta Técnica Interna:
 - 3.1.7.8.3.1.2.1. GE017 – Opção;
 - 3.1.7.8.3.1.2.2. GE018 – Solicitação;
 - 3.1.7.8.3.1.3. Recurso: GE019 – Solicitação;

- 3.1.7.8.3.2. Respostas – OBM:
 - 3.1.7.8.3.2.1. Busca Geral: GE020 - Busca para Consulta Técnica Externa, Requerimento, Consulta Técnica Interna e Recurso;
 - 3.1.7.8.3.2.2. Consulta Técnica Externa:
 - 3.1.7.8.3.2.2.1. GE021 - Resposta (relacionada a determinada edificação);
 - 3.1.7.8.3.2.2.2. GE022 - Resposta (não relacionada a determinada edificação);
 - 3.1.7.8.3.2.3. Requerimento: GE023 – Resposta;
 - 3.1.7.8.3.2.4. Consulta Técnica Interna:
 - 3.1.7.8.3.2.4.1. GE024 - Resposta (relacionada a determinada edificação);
 - 3.1.7.8.3.2.4.2. GE025 - Resposta (não relacionada a determinada edificação);
 - 3.1.7.8.3.2.5. Recurso: GE026 – Resposta;
- 3.1.7.8.3.3. Respostas – DAT:
 - 3.1.7.8.3.3.1. Busca Geral: GE027 - Busca para Consulta Técnica Externa, Requerimento, Consulta Técnica Interna e Recurso;
 - 3.1.7.8.3.3.2. Consulta Técnica Externa:
 - 3.1.7.8.3.3.2.1. GE028 - Resposta (relacionada a determinada edificação);
 - 3.1.7.8.3.3.2.2. GE029 - Resposta (não relacionada a determinada edificação);
 - 3.1.7.8.3.3.3. Requerimento: GE030 – Resposta;
 - 3.1.7.8.3.3.4. Consulta Técnica Interna:
 - 3.1.7.8.3.3.4.1. GE031 - Resposta (relacionada a determinada edificação);
 - 3.1.7.8.3.3.4.2. GE032 - Resposta (não relacionada a determinada edificação);
 - 3.1.7.8.3.3.5. Recurso: GE033 – Resposta;
- 3.1.7.8.3.4. Formulários para Impressão para o Público Externo:
 - 3.1.7.8.3.4.1. Consulta Técnica/Requerimento: GE034 - Formulário para Consulta Técnica/Requerimento;
 - 3.1.7.8.3.4.2. Recurso: GE035 - Formulário para Recurso;
- 3.1.7.8.3.5. Gerente:
 - 3.1.7.8.3.5.1. Prazo de vistorias: GE036 - Definição de prazos para vistorias de funcionamento;
- 3.1.7.8.3.6. Definição dos valores das taxas: GE037 - Definição dos valores das taxas;
- 3.1.7.8.3.7. Cadastro:
 - 3.1.7.8.3.7.1. Atestados – impressão/alteração:
 - 3.1.7.8.3.7.1.1. GE038 - Orientações gerais;
 - 3.1.7.8.3.7.1.2. GE039 – Busca;
 - 3.1.7.8.3.7.1.3. GE040 – Impressão/alteração;
 - 3.1.7.8.3.7.1.4. GE041 – Perfilamento;
- 3.1.7.8.3.8. Cronograma de Obras:
 - 3.1.7.8.3.8.1. GE042 – Busca;
 - 3.1.7.8.3.8.2. GE043 - Preenchimento dos dados;
 - 3.1.7.8.3.8.3. GE044 - Formatação do “Termo de Compromisso com Cronograma de ações”;
 - 3.1.7.8.3.8.4. GE045 - Formatação do “Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta”;
 - 3.1.7.8.3.8.5. GE046 - Controle de Prazos;
 - 3.1.7.8.3.8.6. GE047 - Edição de pendências;
- 3.1.7.8.3.9. Homologação do Ch da SAT
 - 3.1.7.8.3.9.1. Regularização:
 - 3.1.7.8.3.9.1.1. GE048 - Relação das análises aprovadas para homologação;
 - 3.1.7.8.3.9.1.2. GE049 - Homologação das análises aprovadas;
- 3.1.7.8.3.10. Respostas para reclamações e denúncias: GE050 – Respostas;
- 3.1.7.8.3.11. Notificação - Advertência - Multa - Embargo – Interdição:
 - 3.1.7.8.3.11.1. GE051 - Opção e vinculação da sanção;
 - 3.1.7.8.3.11.2. GE052 – Notificação;
 - 3.1.7.8.3.11.3. GE053 – Multa;
 - 3.1.7.8.3.11.4. GE054 – Interdição;

- 3.1.7.8.3.11.5. GE055 – Embargo;
- 3.1.7.8.3.11.6. Cancelamento/Cassação:
 - 3.1.7.8.3.11.6.1. GE056 - Orientações gerais/busca;
 - 3.1.7.8.3.11.6.2. GE057 - Determinação do atestado;
 - 3.1.7.8.3.11.6.3. GE058 – Cancelamento;
 - 3.1.7.8.3.11.6.4. GE059 – Cassação;
- 3.1.7.8.3.12. Distribuição de serviços:
 - 3.1.7.8.3.12.1. GE060 - Distribuição Geral;
 - 3.1.7.8.3.12.2. Logradouro;
 - 3.1.7.8.3.12.3. GE061 - confirmação de logradouro (DiTI);
- 3.1.7.8.3.13. Cadastro – GE:
 - 3.1.7.8.3.13.1. RE Exclusão:
 - 3.1.7.8.3.13.1.1. GE062 – Busca;
 - 3.1.7.8.3.13.1.2. GE063 - Exclusão de RE;
- 3.1.7.8.3.14. Consultas, Requerimentos, Recursos e Pareceres: GE064 - BIBLIOTECA DE DECISÕES;
- 3.1.7.8.3.15. Respostas – DAT: GE065 - Registro de consultas técnicas externas realizadas diretamente na DAT;
- 3.1.7.8.3.16. Gerente:
 - 3.1.7.8.3.16.1. GE066 - Momento de exigência para o pagamento da taxa;
 - 3.1.7.8.3.16.2. GE067 - Cidades que não emitem taxas pelo sistema;
 - 3.1.7.8.3.16.3. GE068 - E-mail informando andamento de processos;
 - 3.1.7.8.3.16.4. GE069 - Análise em outra OBM;
 - 3.1.7.8.3.16.5. GE070 - Encerramento de atividade empresarial;
- 3.1.7.8.3.17. Notificação, Advertência, Multa, Embargo e Interdição: GE071 – Advertência;
- 3.1.7.9. módulo de HABITE-SE estruturado com as seguintes funcionalidades ou submódulos:
 - 3.1.7.9.1. RH001 - Solicitação de vistoria de Habite-se;
 - 3.1.7.9.2. RH002 - Protocolo de vistoria de Habite-se;
 - 3.1.7.9.3. Vistoria: RH003 – Pendente;
 - 3.1.7.9.4. RH004 - Conferência dos dados;
 - 3.1.7.9.5. RH005 - Cadastro de sistema/medida por bloco;
 - 3.1.7.9.6. Alterações por sistema (RH006 até RH024);
 - 3.1.7.9.7. RH006 - SPE (Sistema Preventivo por Extintores);
 - 3.1.7.9.8. RH007 - SHP (Sistema Hidráulico Preventivo);
 - 3.1.7.9.9. RH008 - GCC (Gás Central Canalizado);
 - 3.1.7.9.10. RH009 - SE (Saídas de Emergência);
 - 3.1.7.9.11. RH010 - IE (Iluminação de Emergência);
 - 3.1.7.9.12. RH011 - SAL (Sinalização para Abandono de Local);
 - 3.1.7.9.13. RH012 - SAD (Sistema de Alarme e Detecção);
 - 3.1.7.9.14. RH013 - SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas);
 - 3.1.7.9.15. RH014 - DAC (Dispositivo para Ancoragem de Cabos);
 - 3.1.7.9.16. RH015 - SCA (Sistema de Chuveiros Automáticos);
 - 3.1.7.9.17. RH016 - SAN (Sistema de Água Nebulizada);
 - 3.1.7.9.18. RH017 - SFGLDC (Sistema Fixo de Gases Limpos e Dióxido de Carbono);
 - 3.1.7.9.19. RH018 - BI (Brigada de Incêndio);
 - 3.1.7.9.20. RH019 - CH (Compartimentação Horizontal);
 - 3.1.7.9.21. RH020 - CV (Compartimentação Vertical);
 - 3.1.7.9.22. RH021 - CMA (Controle de Materiais de Acabamento);
 - 3.1.7.9.23. RH022 - PE (Plano de Emergência);
 - 3.1.7.9.24. RH023 - SAV (Sistema de Acesso de Viatura);
 - 3.1.7.9.25. RH024 - SRPH (Sistema de Rede Pública de Hidrantes);
 - 3.1.7.9.26. RH025 - Atestado de Vistoria para Habite-se;

- 3.1.7.9.27. RH026 - Cadastrar alterações na vistoria realizada, por sistema e por bloco;
- 3.1.7.9.28. RH027 - Tela auxiliar de RH002 – Carregar RE em protocolo de vistoria de habite-se;
- 3.1.7.9.29. RH028 - Tela auxiliar de RH002 – Carregar RE em protocolo de vistoria de habite-se;
- 3.1.7.9.30. RH029 – Relatório de indeferimento de Habite-se;
- 3.1.7.9.31. RH030 – Busca para protocolo;
- 3.1.7.9.32. RH031 – Anexar documentos;
- 3.1.7.10. módulo de PÚBLICO EXTERNO estruturado com as seguintes funcionalidades ou submódulos:
 - 3.1.7.10.1. Orientações:
 - 3.1.7.10.1.1. PE001 - Orientações gerais;
 - 3.1.7.10.1.2. PE002 - Orientações Iniciais para o público externo;
 - 3.1.7.10.1.3. PE003 - Fornecimento de dados para acompanhamento;
 - 3.1.7.10.2. Consultas prévia de situação de edificações:
 - 3.1.7.10.2.1. PE004 - Busca para consulta externa;
 - 3.1.7.10.2.2. PE005 - Resultado da consulta externa;
 - 3.1.7.10.3. Conferência digital de atestados: PE006 - Busca para conferência digital de atestados;
 - 3.1.7.10.4. Solicitação de retornos: PE007 - Solicitação de retorno de vistoria para habite-se ou funcionamento e de análise de projetos;
 - 3.1.7.10.5. Reclamação/Denúncia: PE008 - Registro de reclamação ou denúncia;
 - 3.1.7.10.6. Profissionais de contabilidade: PE009 - Acompanhamento de processos para profissionais de contabilidade;
- 3.1.7.11. módulo de RELATÓRIOS estruturado com as seguintes funcionalidades ou submódulos:
 - 3.1.7.11.1. RL001 – Produtividade/Serviços;
 - 3.1.7.11.2. RL002 – Retornos;
 - 3.1.7.11.3. RL003 – Produtividade/BM;
 - 3.1.7.11.4. RL004 – Produtividade/ocupação;
 - 3.1.7.11.5. RL005 – Situação da segurança contra incêndio – ATUAL;
 - 3.1.7.11.6. RL006 – Pendências – situação atual;
 - 3.1.7.11.7. RL007 – Taxas;
 - 3.1.7.11.8. RL008 – Usuários;
 - 3.1.7.11.9. RL009 – Relatório de falsos autônomos;
 - 3.1.7.11.10. RL010 – Alterações mais frequentes;
 - 3.1.7.11.11. Relatórios em gráfico – CBMSC:
 - 3.1.7.11.11.1. RL011 - Relatório barras: projetos recebidos, analisados, aprovados no CBM/ano;
 - 3.1.7.11.11.2. RL012 - Comparativo de projetos analisados nos últimos anos no CBM (de 2 a 5 anos);
 - 3.1.7.11.11.3. RL013 - Taxas arrecadas no CBM/por ano;
 - 3.1.7.11.11.4. RL014 - Comparativo de Taxas arrecadas (todos os serviços) nos últimos anos no CBM (de 2 a 5 anos);
 - 3.1.7.11.11.5. RL015 - Comparativo de Taxas arrecadas com análise nos últimos anos no CBM (de 2 a 5 anos);
 - 3.1.7.11.11.6. RL016 - Comparativo de Taxas arrecadas com habite-se nos últimos anos no CBM (de 2 a 5 anos);
 - 3.1.7.11.11.7. RL017 - Comparativo de Taxas arrecadas com funcionamento de edificações nos últimos anos no CBM (de 2 a 5 anos);
 - 3.1.7.11.11.8. RL018 - Comparativo de Taxas arrecadas com funcionamento de Eventos Transitórios nos últimos anos no CBM (de 2 a 5 anos);
 - 3.1.7.11.11.9. RL019 - Taxas arrecadas com análise no CBM/por ano;
 - 3.1.7.11.11.10. RL020 - Taxas arrecadas com habite-se no CBM/por ano;
 - 3.1.7.11.11.11. RL021 - Taxas arrecadas com funcionamento-edificações no CBM/ano;
 - 3.1.7.11.11.12. RL022 - Taxas arrecadas com funcionamento-transitórios no CBM/ano;
 - 3.1.7.11.11.13. RL023 - Total de atividades técnicas realizadas no CBMSC no ano (análise, habite-se, funcionamento) – TOTAL;

- 3.1.7.11.11.14. RL024 - Comparativo de atividades técnicas realizadas no CBMSC nos últimos anos no CBM (de 2 a 5 anos) – TOTAL;
- 3.1.7.11.11.15. RL025 - Comparativo de atividades técnicas realizadas no CBMSC nos últimos anos no CBM (de 2 a 5 anos) – mostrando a quantidade e porcentagem de análises, funcionamento e habite-se;
- 3.1.7.11.11.16. RL026 - Total de atividades técnicas realizadas no CBMSC no ano (análise, habite-se, funcionamento) - mostrando a quantidade e porcentagem de análises, funcionamento e habite-se;
- 3.1.7.11.11.17. RL027 - Relatório barras: habite-se recebidos, vistoriados, aprovados no CBM/ano;
- 3.1.7.11.11.18. RL028 - Comparativo de habite-se analisados nos últimos anos no CBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.11.19. RL029 - Relatório barras: funcionamento em edificações recebidos, vistoriados, aprovados no CBM/ano;
- 3.1.7.11.11.20. RL030 - Comparativo de funcionamento em edificações vistoriados nos últimos anos no CBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.11.21. RL031 - Relatório barras: funcionamento em Eventos transitórios recebidos, vistoriados, aprovados no CBM/ano;
- 3.1.7.11.11.22. RL032 - Comparativo de funcionamento em Eventos transitórios vistoriados nos últimos anos / no CBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.11.23. RL033 - Comparativo entre projetos analisados eletronicamente ou tradicionalmente (papel) no CBM/ano;
- 3.1.7.11.12. Relatórios em gráfico – BBMs:
- 3.1.7.11.12.1. RL034 - Relatório barras: projetos recebidos, analisados, aprovados por BBM/ano;
- 3.1.7.11.12.2. RL035 - Comparativo de projetos analisados nos últimos anos por BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.12.3. RL036 - Taxas arrecadas por BBM/por ano;
- 3.1.7.11.12.4. RL037 - Comparativo de Taxas arrecadas com análise nos últimos anos por BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.12.5. RL038 - Comparativo de Taxas arrecadas com análise nos últimos anos por BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.12.6. RL039 - Comparativo de Taxas arrecadas com habite-se nos últimos anos por BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.12.7. RL040 - Comparativo de Taxas arrecadas com funcionamento de edificações nos últimos anos por BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.12.8. RL041 - Comparativo de Taxas arrecadas com funcionamento de Eventos Transitórios nos últimos anos por BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.12.9. RL042 - Taxas arrecadas com análise por BBM/por ano;
- 3.1.7.11.12.10. RL043 - Taxas arrecadas com habite-se por BBM/por ano;
- 3.1.7.11.12.11. RL044 - Taxas arrecadas com funcionamento-edificações por BBM/por ano;
- 3.1.7.11.12.12. RL045 - Taxas arrecadas com funcionamento-transitórios por BBM/por ano;
- 3.1.7.11.12.13. RL046 - Total de atividades técnicas realizadas por BBM no ano (análise, habite-se, funcionamento)- TOTAL;
- 3.1.7.11.12.14. RL047 - Comparativo de atividades técnicas realizadas por BBM nos últimos anos no CBMSC (de 2 a 5 anos) – TOTAL;
- 3.1.7.11.12.15. RL048 - Comparativo de atividades técnicas realizadas por BBM nos últimos anos no CBMSC (de 2 a 5 anos) – mostrando a quantidade e porcentagem de análises, funcionamento e habite-se;
- 3.1.7.11.12.16. RL049 - Total de atividades técnicas realizadas por BBM no ano (análise, habite-se, funcionamento) – mostrando a quantidade e porcentagem de análises, funcionamento e habite-se;
- 3.1.7.11.12.17. RL050 - Relatório barras: habite-se recebidos, vistoriados, aprovados por BBM/ano;
- 3.1.7.11.12.18. RL051 - Comparativo de habite-se vistoriados nos últimos anos por BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.12.19. RL052 - Relatório barras: funcionamento em edificações recebidos, vistoriados, aprovados por BBM/ano;

- 3.1.7.11.12.20. RL053 - Comparativo de funcionamento em edificações vistoriados nos últimos anos por BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.12.21. RL054 - Relatório barras: funcionamento em Eventos Transitórios recebidos, vistoriados, aprovados por BBM/ano;
- 3.1.7.11.12.22. RL055 - Comparativo de funcionamento em Eventos Transitórios vistoriados nos últimos anos por BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.12.23. RL056 - Comparativo entre projetos analisados eletronicamente ou tradicionalmente (papel) por BBM/ano;
- 3.1.7.11.13. Relatórios em gráfico-OBMs de um BBM:
- 3.1.7.11.13.1. RL057 - Relatório barras: projetos recebidos, analisados, aprovados por OBM do BBM/ano;
- 3.1.7.11.13.2. RL058 - Comparativo de projetos analisados nos últimos anos por BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.13.3. RL059 - Taxas arrecadadas por OBM do BBM/por ano;
- 3.1.7.11.13.4. RL060 - Comparativo de Taxas arrecadas com análise nos últimos anos por OBM do BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.13.5. RL061 - Comparativo de Taxas arrecadas com análise nos últimos anos por OBM do BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.13.6. RL062 - Comparativo de Taxas arrecadas com habite-se nos últimos anos por OBM do BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.13.7. RL063 - Comparativo de Taxas arrecadas com funcionamento de edificações nos últimos anos por OBM do BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.13.8. RL064 - Comparativo de Taxas arrecadas com funcionamento de Eventos Transitórios nos últimos anos por OBM do BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.13.9. RL065 - Taxas arrecadadas com análise por OBM do BBM/por ano;
- 3.1.7.11.13.10. RL066 - Taxas arrecadadas com habite-se por OBM do BBM/por ano;
- 3.1.7.11.13.11. RL067 - Taxas arrecadadas com funcionamento-edificações por OBM do BBM/por ano;
- 3.1.7.11.13.12. RL068 - Taxas arrecadadas com funcionamento-transitórios por OBM do BBM/por ano;
- 3.1.7.11.13.13. RL069 - Total de atividades técnicas realizadas por OBM do BBM no ano (análise, habite-se, funcionamento) - TOTAL;
- 3.1.7.11.13.14. RL070 - Comparativo de atividades técnicas realizadas por OBM do BBM nos últimos anos no CBMSC (de 2 a 5 anos) – TOTAL;
- 3.1.7.11.13.15. RL071 - Comparativo de atividades técnicas realizadas por OBM do BBM nos últimos anos no CBMSC (de 2 a 5 anos) – mostrando a quantidade e porcentagem de análises, funcionamento e habite-se;
- 3.1.7.11.13.16. RL072 - Total de atividades técnicas realizadas por OBM do BBM no ano (análise, habite-se, funcionamento)- mostrando a quantidade e porcentagem de análises, funcionamento e habite-se;
- 3.1.7.11.13.17. RL073 - Relatório barras: habite-se recebidos, vistoriados, aprovados por OBM do BBM/ano;
- 3.1.7.11.13.18. RL074 - Comparativo de habite-se vistoriados nos últimos anos por OBM do BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.13.19. RL075 - Relatório barras: funcionamento em edificações recebidos, vistoriados, aprovados por OBM do BBM/ano;
- 3.1.7.11.13.20. RL076 - Comparativo de funcionamento em edificações vistoriados nos últimos anos por OBM do BBM (de 2 a 5 anos);
- 3.1.7.11.13.21. RL077 - Relatório barras: funcionamento em Eventos Transitórios recebidos, vistoriados, aprovados por OBM do BBM/ano;
- 3.1.7.11.13.22. RL078 - Comparativo de funcionamento em Eventos Transitórios vistoriados nos últimos anos por OBM do BBM (de 2 a 5 anos);

- 3.1.7.11.13.23. RL079 - Comparativo entre projetos analisados eletronicamente ou tradicionalmente (papel) por OBM do BBM/ano;
- 3.1.7.11.14. RL080 - Tempo-resposta das solicitações;
- 3.1.7.11.15. RL081 - Tempo gasto com os serviços;
- 3.1.7.11.16. RL082 - Relatório anual de taxas de OBM;
- 3.1.7.11.17. RL083 – Consultas, Requerimentos, Recursos, Reclamações e Denúncias por OBM;
- 3.1.7.11.18. RL084 - Ranking de Relatórios;
- 3.1.7.11.19. RL085 - Pesquisa de satisfação;
- 3.1.7.11.20. RL086 - Isenção de taxa;
- 3.1.7.11.21. RL087 - Profissionais de contabilidade - Relatório Geral;
- 3.1.7.11.22. RL088 - Profissionais de contabilidade - Relatório por profissional;
- 3.1.7.11.23. RL089 - Relatório de profissionais com maior atuação;
- 3.1.7.11.24. RL090 - Responsável técnico - Relatório Geral;
- 3.1.7.11.25. RL091 - Responsável técnico - Relatório por Profissional;
- 3.1.7.11.26. RL092 - Responsável técnico - Relatório de profissionais com maior atuação;
- 3.1.7.11.27. RL093 - Poder de Polícia;
- 3.1.7.11.28. RL094 - Poder de Polícia – Antecedentes;
- 3.1.8. a modelagem deverá ser desenvolvida em uma ordem que respeite a relação entre os módulos do sistema e a hierarquia entre os artefatos. Dessa forma, cada módulo desenvolvido deverá respeitar uma sequência de desenvolvimento dos artefatos UML, o que torna-se evidente que, para cada módulo desenvolvido, há uma iteração entre as atividades estáticas do projeto;
- 3.1.8.1. a ordem de desenvolvimentos dos artefatos UML durante a realização dos trabalhos nos módulos do sistema deverá seguir a seguinte tabela:

Ordem de Desenvolvimentos dos Artefatos UML		
Ordem	Artefato	Observação
1º	Modelagem de Arquitetura	Relativo ao projeto das camadas e responsabilidades do sistema.
2º	Requisitos Funcionais	Relativo a todos os requisitos funcionais do sistema. Requer forte interação com o CBMSC, pois boa parte do desenvolvimento subsequente do modelo fundamenta-se nesta etapa.
3º	Requisitos Não Funcionais	Detalhamento das definições em termos de engenharia de software para o projeto do sistema.
4º	Modelagens de Atividades	Representação do fluxo de controle de uma atividade para outra que é empregado para fazer a modelagem de aspectos dinâmicos do sistema.
5º	Modelagem de Casos de Uso	Representação das interações entre usuários e sistema para resolução dos problemas apontados pelos requisitos.
6º	Modelagem de Entidades e Relacionamentos	Descreve os dados a serem utilizados no sistema de maneira conceitual. Apesar de aparecer como quinto item, deverá ser incrementado a cada módulo do sistema.
7º	Modelagem de dados	Modelo lógico dos dados com base no diagrama ER.
8º	Modelagem de classes de domínio	Representação visual das classes conceituais no domínio do sistema.
9º	Modelagem de classes de negócio	Representação das classes de objetos que pertence ao domínio do problema.
10º	Modelagem de classes de controle	Representação das classes que fazem a ponte entre a camada mais externa e a camada mais interna do sistema.
11º	Modelagem de Sequência	Diagrama que mostra como as mensagens entre os objetos são trocadas no decorrer do tempo para a realização de uma

12º	Prototipação de esboços de telas	operação. Protótipo da tela que será utilizada na interação do usuário com o sistema.
13º	Documento formal de apresentação do projeto	Documento formal de entrega descrevendo todos os processos levantados através da utilização dos artefatos aqui apresentados.

3.1.9. o cronograma abaixo mostra os prazos em dias corridos (levando-se em consideração finais de semana e feriados) para o desenvolvimento de todos os artefatos definidos para cada módulo do sistema:

Módulo	Estimativa aproximada em horas	Cronograma de Execução de todos os Artefatos		Artefatos que deverão ser gerados
		Período	Período	
		Início	Entrega no	
Front-end	180	1º dia	30º dia	RF, RNF, UC, VIEW, DOMCLASS, BUSCLASS, CONTCLASS, SEQCLASS
Análise	420	31º dia	42º dia	RF, RNF, UC, VIEW, DOMCLASS, BUSCLASS, CONTCLASS, SEQCLASS
Auditoria	105	43º dia	62º dia	RF, RNF, UC, VIEW, DOMCLASS, BUSCLASS, CONTCLASS, SEQCLASS
Auxiliar - Menu	315	63º dia	82º dia	RF, RNF, UC, VIEW, DOMCLASS, BUSCLASS, CONTCLASS, SEQCLASS
Consultas	45	83º dia	88º dia	RF, RNF, UC, VIEW, DOMCLASS, BUSCLASS, CONTCLASS, SEQCLASS
Financeiro	160	89º dia	100º dia	RF, RNF, UC, VIEW, DOMCLASS, BUSCLASS, CONTCLASS, SEQCLASS
Funcionamento	950	101º dia	153º dia	RF, RNF, UC, VIEW, DOMCLASS, BUSCLASS, CONTCLASS, SEQCLASS
Gerencial	850	154º dia	203º dia	RF, RNF, UC, VIEW, DOMCLASS, BUSCLASS, CONTCLASS, SEQCLASS
Habite-se	370	204º dia	242º dia	RF, RNF, UC, VIEW, DOMCLASS, BUSCLASS, CONTCLASS, SEQCLASS
Público Externo	110	243º dia	249º dia	RF, RNF, UC, VIEW, DOMCLASS, BUSCLASS, CONTCLASS, SEQCLASS
Relatórios	790	250º dia	290º dia	RF, RNF, UC, VIEW, DOMCLASS, BUSCLASS, CONTCLASS, SEQCLASS
Atividades Estáticas	208	291º dia	319º dia	DOC, ER, DOM, ARQ

- 3.1.9.1. as atividades estáticas (DOC, ER, DOM e ARQ) são artefatos de projeto e deverão ser iniciados já no primeiro módulo e incrementados gradativamente ao longo do desenvolvimento dos demais módulos e finalizados ao final dos trabalhos;
- 3.1.9.2. o início do desenvolvimentos dos artefatos UML inicia-se no dia da assinatura do contrato;
- 3.1.9.3. a cada atualização disponibilizada pela empresa, a mesma deverá ser acompanhada da nova documentação – Atividades Estáticas de uso para o projeto;
- 3.1.10. a CONTRATADA deverá atender a níveis de serviço e de cumprimento de prazos, estabelecidos pelos indicadores destacados na tabela do item 3.1.9;
- 3.1.11. o valor do pagamento será aquele apresentado na Nota Fiscal ao término de cada módulo, conforme definido no contrato, descontadas a glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada dia em que o módulo for entregue em atraso ao especificado na tabela do item 3.1.9;
- 3.1.11.1. para os demais inadimplementos que não estão previstos no item anterior, a CONTRATANTE abrirá o devido processo administrativo;
- 3.1.11.2. o pagamento da última parcela do objeto contratado ficará condicionado à entrega de todas as atualizações pertinentes a documentação do projeto;
- 3.1.11.3. se surgir dúvida na interpretação da documentação que especifica o sistema desenvolvido pelo grupo de trabalho do CBMSC e que influencie nos prazos definidos na tabela do item 3.1.9, poderá ser efetuado uma pausa para regularização da dúvida;
- 3.1.11.3.1. a pausa PODERÁ ser homologada pelo CBMSC e deverá ser devidamente documentada através de ata entre as partes, a qual deverá conter data de início, data de término, bem como o entendimento encontrado para a regularização da dúvida suscitada;
- 3.1.11.3.2. a pausa tem como objetivo solucionar dúvidas da empresa CONTRATADA durante o desenvolvimento do projeto e correção de eventuais erros encontrados após a auditoria em módulos que já foram devidamente entregues;
- 3.1.11.3.2.1. os erros encontrados em módulos entregues após a devida auditoria serão devolvidos a CONTRATADA para solução do problema, desta forma a contagem de prazo prevista no item 3.1.9 inicia-se de onde parou quando o respectivo módulo foi entregue como concluído para auditoria;
- 3.1.11.3.3. a pausa compreende os dias contados entre a ata de abertura e fechamento de uma dúvida, será acrescida ao prazo de cumprimento da atividade pertinente ao projeto;
- 3.1.11.4. o atraso será o tempo em dias que ultrapassar o previsto no cronograma da tabela do item 3.1.9 acrescidos de eventuais tempos de pausa ocorrido no período;
- 3.1.12. a propriedade intelectual, bem como todos os direitos autorais do sistema, projeto, especificações técnicas e documentação desenvolvidos durante o presente projeto é do CBMSC;
- 3.1.12.1. fica proibida a sua utilização pela empresa CONTRATADA sem a autorização expressa e a contratante, pode a qualquer tempo, distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem qualquer limitação através de licenças restritivas;
- 3.1.12.2. a empresa contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, código-fonte, UML, bem como qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o CBMSC por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução do produto;
- 3.1.13. os serviços executados deverão possuir garantia de atendimento há problemas, erros e dúvidas encontradas até 01 (um) ano após a entrega de toda a modelagem;
- 3.1.14. todo o trabalho referenciado no quadro do item 3.1.9 será auditado por outra empresa contratada especificamente para esse fim, a qual deverá possuir acesso livre dentro da Grande Florianópolis-SC a todo o trabalho em andamento para a devida auditoria;
- 3.1.14.1. a empresa contratada para auditoria do produto poderá devolver para a CONTRATADA a documentação para os devidos consertos encontrados;
- 3.1.15. o contrato poderá ser prorrogado conforme determina as previsões legais para esse tipo de serviço;
- 3.1.16. o Licitante deve juntar no envelope de proposta obrigatoriamente a declaração de vistoria fornecida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, comprovando que compareceu na Divisão de Tecnologia da

Informação (DiTI) onde conferiu e tomou conhecimento de toda a documentação e requisitos básicos do sistema desenvolvida pelo CBMSC (Projeto Geral do SIGAT) necessário ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sob pena de desclassificação (art.30, III da Lei 8666/93);

3.1.17. para o cumprimento das obrigações descritas no item anterior (obtenção de Declaração de Vistoria), a visita deverá ser previamente agendada com a Chefia da DiTI, através do telefone 3271-1171, ou diretamente nesta Divisão localizada na Rua Santos Saraiva, 296, Florianópolis-SC;

3.1.18. deverá ser observado o prazo limite de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta Licitação para realizar a vistoria e análise da documentação e obter a devida Declaração de Vistoria;

3.1.19. as licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando experiência anterior em desenvolvimento e implementação de projeto de software constando o nome do responsável técnico pelo aceite do projeto/software (atestado comprovando que já executou serviços similares, conforme art.30, inciso II e § 3º, da lei 8.666/93);